



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 925, DE 2020

Apresentação: 30/06/2020 15:51 - PLEN  
EMP 8 => MPV 925/2020  
EMP n.8/0

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, alterado pelo art. 7º do projeto de lei de conversão da MP 925, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....

II - o art. 63 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 63.....

§ 7º Os recursos do FNAC poderão ser objeto de empréstimo, a ser celebrado até 31 de dezembro de 2020, aos detentores de concessão aeroportuária, de concessão de serviço regular de transporte aéreo **ou de serviço auxiliar de transporte aéreo**, desde que comprovem ter sofrido prejuízo com a pandemia da covid19.” (GN)

Documento eletrônico assinado por Ted Conti (PSB/ES) através do ponto SDR\_56531, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato ExEdita Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 2 7 6 6 7 9 3 8 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A emenda de plenário busca permitir que as empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo de passageiros regular - ESATAs, prejudicadas pela pandemia do Covid-19, também, possam celebrar empréstimo com os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC.

As empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo utilizam mão-de-obra de forma intensiva e merecem tratamento isonômico.

Tal medida propicia segurança jurídica ao BNDES e as ESATAs na possibilidade de acesso a empréstimos por meio da garantia do Fundo Nacional de Aviação Civil.

Adicionalmente, as atividades de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo integram o Sistema de Aviação Civil, sendo um legítimo segmento de mão de obra intensiva e, igualmente, supervisionado pela Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, que diante da severa crise ocasionada no transporte aéreo brasileiro, necessitam de meios para a preservação dos postos de trabalho.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda de plenário.

Sala das Sessões,

Deputado TED CONTI

**PSB/ES**



\* c d 2 0 2 7 6 7 9 3 3 8 0 0 \*



## **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Ted Conti )**

Dispõe sobre medidas  
emergenciais para a aviação civil brasileira  
em razão da pandemia da covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD202767938000, nesta ordem:

- 1 Dep. Ted Conti (PSB/ES)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(P\_7204)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.